Gabinete do Vereador
Sérgio Calçados

APROVADO
10 JUL 2019
Presidente

REQUERIMENTO Nº 53/2019

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Considerando que a prerrogativa da elaboração de tal Projeto é inerente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cubatão, Sr. Ademário da Silva Oliveira e que esse Projeto visa implementação e melhorias na área do controle da saúde pública de nossa cidade através da criação de um aplicativo para celular e *tablets*, visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde - UBS/PAMOS, com o condão de tentarmos minimizar a perda de consultas às quais os munícipes não comparecem e a Secretaria de Saúde acaba perdendo aquele agendamento por não realocar a tempo outro paciente naquele horário agendado.

Considerando ainda que a implantação do aplicativo visa facilitar o acesso às consultas nas UBS, garantir maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários da nossa cidade.

Considerando que com ele será possível agendar, confirmar e cancelar consultas e exames pelo aplicativo de celular ou *tablet*, podendo ser realizado diretamente pelo paciente.

Face ao exposto, **REQUEIRO** observadas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ademário da Silva Oliveira, para que determine ao setor competente as medidas necessárias, para analisar a Minuta do Anteprojeto de Lei que visa implantar em Cubatão um aplicativo para celular e *tablets*, visando ao agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e assim encaminhar com a máxima urgência à Câmara Municipal para a sua apreciação e aprovação.

REQUEIRO, ainda, que do deliberado seja dada ciência aos jornais e rádios da cidade, sociedades de melhomentos e imprensa em geral.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
VEREADOR

Gabinete do Vereador
Sérgio Calçados

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUBATÃO AUTORIZA IMPLANTAR UM APLICATIVO PARA CELULAR E *TABLETS* VISANDO AO AGENDAMENTO, À COFIRMAÇÃO E AO CANCELAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E PAMOS E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica autorizado o Pode Executivo do Município de Cubatão implantar um aplicativo para celular e *tablets* visando o agendamento, confirmação e principalmente cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de saúde e Pamos.

Art. 2º - Pelo aplicativo os usuários cadastrados poderão agendar e cancelar consultas com clínico geral, pediatra, ginecologista, triagem odontológica e radiologia.

Art. 3º - O acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
Vereador

Gabinete do Vereador
Sérgio Calçados

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pacientes agendados que não comparecem às consultas e aos exames agendados ficando ociosa essa vaga enquanto a fila de espera não para de crescer.

Muitos munícipes encontram dificuldades para desmarcar consultas e procedimentos em caso de desistência.

A implantação do aplicativo visa facilitar o acesso às consultas nas UBS e Pamos, garantindo assim maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários da rede pública de saúde.

Com ele será possível agendar, confirmar e cancelar consultas e exames pelo telefone celular ou *tablets*, podendo ser realizado diretamente pelo paciente de onde ele estiver.

As vagas ficam disponíveis podendo ser aproveitadas por todos, aumentando a produção nas unidades trazendo beneficio para a população.

O aplicativo poderá conter outras funções como alertas de agendamento, orientações para o preparo antes da realização de exames e cartão SUS virtual.

Em busca da excelência no atendimento a população, conto com a aceitação dos nobres pares para aprovação desse Projeto.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
Vereador